



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

***“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL”***

Art. 1º – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5,06% (cinco inteiro e seis centésimos por cento).

Parágrafo único: O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2024, com base no IPCA dos últimos 12 meses, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, garantindo assim a revisão geral anual dos salários de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2025.

**WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE**

**ETHEL LEOPOLDINE GISONDI
VICE-PRESIDENTE**

**GERSON DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO**

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM MARÇO DE 2025

Referência	Total
A	R\$ 1.918,95
B	R\$ 1.946,33
C	R\$ 2.148,35
D	R\$ 2.483,60
E	R\$ 2.909,10
F	R\$ 3.005,59
G	R\$ 3.403,58
H	R\$ 3.675,03
I	R\$ 3.921,97
J	R\$ 4.158,39
K	R\$ 4.492,01
L	R\$ 5.592,63
M	R\$ 6.115,09
N	R\$ 8.022,46
O	R\$ 9.993,84
P	R\$ 11.215,94
Q	R\$ 11.730,26
R	R\$ 13.859,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Poder Legislativo vem adotando uma política de valorização dos servidores públicos.

Considerando que nos últimos anos o Poder Legislativo vem cumprindo o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, no tocante a revisão anual dos salários para a recomposição das perdas salariais em decorrência da inflação.

Vale citar que a Lei Orgânica Municipal estabelece que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, deve ser feita anualmente e sempre no mês de março.

Portanto o Poder Legislativo no ano de 2025, irá recompor todas as perdas salariais dos seus servidores em decorrência da inflação do ano de 2024.

O Poder Legislativo de São Lourenço da Serra não mede esforços no sentido de valorizar seus servidores, para tanto vem adotando medidas para garantir a recomposição das perdas inflacionárias a todos os seus servidores.

Portanto o Poder Legislativo cumpre com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, garantindo a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2025.

WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE

ETHEL LEOPOLDINE GISONDI
VICE-PRESIDENTE

GERSON DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO
2º SECRETÁRIO